

CONCORRÊNCIA

09/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZONA AZUL DIGITAL, POR MEIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, COM SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA OCR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 511.118,24 (quinhentos e onze mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

(Processo Administrativo nº 9.789/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por meio da Secretaria de Governo - Setor de Licitações, sediado a Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nº [8.570, de 10 de janeiro de 2025](#), nº [8.602, de 11 de abril de 2025](#) e nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.640, de 13 de agosto de 2025](#).

A legislação Municipal poderá ser encontrada através do link: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de zona azul digital, por meio de solução integrada para operação, com software, equipamentos e tecnologia OCR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A sessão será realizada na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Além do preenchimento em sistema, o licitante deverá anexar em campo próprio, sob pena de desclassificação, arquivo contendo sua proposta.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Marca/Modelo (quando aplicável);

4.1.3. Informações para pagamento:

4.1.3.1. Transferência Bancária:

- Banco:

- Agência:

- Conta:

- Nome do favorecido:

4.1.3.2. Pagamento via Pix:

- Banco:

- Chave Pix:

- Nome do favorecido:

- 4.1.3.3. O licitante, preferencialmente, deverá indicar uma conta ou chave Pix do Banco do Brasil, para fins de facilitação do pagamento. Caso não possua conta ou chave Pix no Banco do Brasil, poderá indicar outro banco ou instituição financeira.
- 4.2. As informações previstas no item 4.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa será **"fechado e aberto"**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a **proposta de menor preço** e os das propostas **até 10% (dez por cento) superior** àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. Após disputa e para fins de julgamento, o Agente de Contratação poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.)

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. O julgamento da proposta, quanto à sua exequibilidade, observará o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.7.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.2. A inexecuibilidade, na hipótese prevista no subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação/Comissão.

7.2. O Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no item 7.1, os seguintes documentos de habilitação:

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.6.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

7.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.6.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.6.7.1. a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.6.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma

restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.6.8.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.7.8.1. do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da sessão.

7.7.1.1. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA

7.8.1. O licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme Anexo V), onde declara:

7.8.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.1.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.8.1.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.8.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8.4. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

7.8.5. A Declaração Unificada é para fins do atendimento do art. 63, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.9.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#).
- 9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), link: [PNCP](#); Prefeitura do Município de Porto Feliz, link: [Portal da Transparência](#) e Plataforma BLL, site: www.bll.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.2. ANEXO II – PROVA DE CONCEITO;

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

11.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

11.11.6. ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

11.11.7. ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

11.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Porto Feliz, 22 de outubro de 2025.

Adriel Soares da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 9.789/2025

Modalidade: Concorrência 09/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de zona azul digital, por meio de solução integrada para operação, com software, equipamentos e tecnologia OCR

ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZONA AZUL DIGITAL, POR MEIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA O GERENCIAMENTO, PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, E ESTACIONAMENTO CONFINADO, COM SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO, INCLUINDO TECNOLOGIA OCR. AS PLACAS QUE FOREM CAPTADAS E LIDAS PELAS CÂMERAS OCR, DO SISTEMA DE ZONA AZUL, SEJAM CONSULTADAS NO BANCO DE DADOS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. PORTANTO O SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS TEM QUE ESTAR EM INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA CORTEX DO GOVERNO FEDERAL DETECTA E MURALHA PAULISTA DO GOVERNO DE SÃO PAULO. CONFIRME CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS COMPETENTES. TAMBÉM PERMISSÃO REMUNERADA DA ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO ZONA AZUL COM SISTEMA OPERACIONAL INFORMATIZADO DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DOS VALORES INTEGRADOS AO CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS A SEREM INSTALADOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ/SP.	1	R\$ 511.118,24	R\$ 511.118,24

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de zona azul digital, por meio de solução integrada para operação, através de software e equipamentos para o gerenciamento, pagamento por meio eletrônico, e fiscalização das atividades de estacionamento em vias públicas, e estacionamento confinado, com suporte técnico, atualizações e treinamento, incluindo tecnologia OCR. As placas que forem captadas e lidas pelas câmeras OCR, do sistema de zona azul, sejam consultadas no banco de dados do Governo Federal e Governo do Estado de São Paulo. Portanto o sistema de leitura de placas tem que estar em integração com o sistema CORTEX do Governo Federal detecta e muralha paulista do Governo de São Paulo. Confirme convênio entre município de Porto Feliz e os respectivos órgãos governamentais competentes. Também permissão remunerada da área destinada ao Estacionamento Zona Azul com sistema operacional informatizado de cobrança e arrecadação dos valores integrados ao controle de acesso de veículos a serem instalados, pertencentes ao município de Porto Feliz/SP.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA
001	M	04	LOCAÇÃO DE CÂMERAS	Locação de câmeras com unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition - OCR. Conforme descritivo em termo de referência.
002	M	02	LOCAÇÃO DE CÂMERAS PERIMETRAIS	Locação de câmeras perimetrais
003	M	01	OPERAÇÃO ASSISTIDA	Operação assistida, conforme descrito termo de referência.
004	M	01	MÓDULO ADMINISTRADOR	Locação de software Integrado de Gestão, Administração, Auditoria e Gerenciamento do Estacionamento Rotativo, através do acompanhamento em tempo real da receita advinda de todas as formas e meios de pagamentos, fiscalização, comercialização em PDV, com emissão de relatórios e mapas de vagas, controle da receita e acompanhamento das atividades de fiscalização seja por veículos ou por monitoramento na vaga. Conforme descritivo em termo.
005	M	01	PORTAL WEB	Locação de Portal de Internet - Web Client Responsivo - para cadastro, aquisição de créditos de
				estacionamento, com Certificado de Segurança Secure Socket Layer - SSL e utilização de Créditos de Estacionamento através de envio de Short Message Service - SMS. Conforme descritivo em termo de referência.
006	M	01	APLICATIVO USUARIO	Locação de Aplicativo pra Usuários Disponibilizado gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais IOS e ANDROID. Conforme descritivo em termo de referencia
007	M	01	MÓDULO PDV	Locação de software para comercialização de créditos com emissão tíquetes e recibos (operações financeiras com moeda corrente nacional e PIX), contendo: A placa do veículo; O tempo que deseja adquirir; A forma de pagamento: Em Espécie (cédulas ou moedas), ou PIX; Identificação do PDV; Data e horário de ativação; Limite de tempo e Informações para atendimento às dúvidas. Conforme descritivo em termo de referencia

008	M	01	MÓDULO MONITOR	Locação de sistema de gestão de Fiscalização utilizando-se de Tecnologia Optical Character Recognition - OCR, para Leitura automática da Placas de Veículos de forma on-line e em tempo real, realizando a comparação de fontes e sequências alfanuméricas, de modo a realizar uma pré filtragem dos caracteres reconhecidos e armazenar apenas placas de veículos e descartar outras inscrições não pertinentes. Conforme descritivo em termo de referencia.
009	M	01	LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DO SISTEMA	Locação de servidor para armazenamento do sistema e banco de dados, hospedado em cloud computing, com redundância com replicação física síncrona e disponibilidade mínima de 99.97%. Conforme descrito em termo de referencia.
010	M	02	LOCAÇÃO DE CÂMERAS	Locação de câmeras com unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition - OCR para o estacionamento confinado.
011	M	01	LOCAÇÃO DE DISPLAY ELETRÔNICO (EXTERNO)	Locação de eletrônico informativo externo, visível mesmo a luz do sol (alto brilho, outdoor), atuando junto ao sistema de OCR, exibindo em tempo real o número de vagas disponível no estacionamento confinado.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO:

O Estacionamento Rotativo nas Vagas em Vias e Logradouros Públicos nas Áreas Regulamentadas será disponibilizado aos usuários pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante aquisição de período de tempo nos equipamentos e Softwares componentes da solução objetivada neste certame.

O estacionamento Zona Azul que terá Cancela Eletrônica, trata-se de um sistema que controlará a entrada e saída de veículos no espaço do estacionamento que criará uma barreira para impedir a entrada de estranhos.

A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, deverá ter a possibilidade de conferir e auditar os serviços contratados, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referente aos serviços objeto desta contratação, devendo a Empresa CONTRATADA disponibilizar à Administração Sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente.

PREMISSAS:

Software Integrado de Gestão, Administração, Auditoria e Gerenciamento do Estacionamento Rotativo através do acompanhamento em tempo real da receita advinda de todas as formas e meios de pagamentos, fiscalização, comercialização em PDV, com emissão de relatórios e mapas de vagas, controle da receita e acompanhamento das atividades de fiscalização seja por veículos ou por monitoramento na vaga.

Será utilizado o serviço da CONTRATADA para a intermediação do processamento eletrônico de transações durante a venda de créditos eletrônicos, garantindo a criptografia dos dados da transação e a transmissão de forma segura entre o comprador e o vendedor, garantindo a privacidade e a segurança das informações financeiras.

I. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS PARA CLIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA

Com a contratação solicitada neste certame, espera-se que o usuário ao estacionar seu veículo, tenha condições de ativar seu estacionamento através de Aplicativo Móvel - APP ou Portal de Internet (Web Client Responsivo), observando-se rotinas de:

- a) Login no Sistema, com verificação de saldo disponível, e escolha da fração de tempo de estacionamento desejada;
- b) Que após a escolha do tempo e ativação do estacionamento definido pelo usuário, o sistema inicie uma contagem regressiva para o acompanhamento do tempo remanescente permitido;
- c) Que o usuário seja informado, via sistema, pelo menos 5 (cinco) minutos a 10 (dez) minutos próximo da expiração do prazo da possibilidade de renovação do estacionamento por igual período, limitado à 120 (cento e vinte) minutos cumulativos por vaga. E se o mesmo vier a tentar renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima 120 (cento e vinte) minutos sem que este tenha mudado o veículo de vaga o mesmo, esteja ciente de que o veículo estará sujeito às penalidades previstas na Lei, conforme o local;
- d) Que o Sistema de Aquisição de Créditos de Estacionamento Rotativo apresente mecanismos de controle para atualização do saldo financeiro da conta do usuário de maneira eletrônica e imediata, conforme fração escolhida pelo mesmo. Caso a conta não possua saldo financeiro, o usuário seja informado para que adquira novos créditos, impedindo novas ativações, e, gerando um histórico de ativações de vagas.

II. Utilização de créditos para clientes não cadastrados no sistema

Espera-se que o Usuário Não Cadastrado no Sistema deva adotar os seguintes procedimentos:

Via Posto de Venda

- a) Estacionar o seu veículo e se dirigir a um Posto de Venda - PDV;
- b) Informar o tempo que deseja adquirir a permissão, pagar e informar a placa do veículo estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento;

- c) Realizar o Pagamento em Espécie (cédulas ou moedas) ou PIX;
- d) Receber o comprovante de aquisição de tempo de estacionamento, que deverá ter no mínimo, as seguintes informações:

1. Identificação de quem realizou a ativação;
2. Data e horário de ativação;
3. Intervalo de horário limite de validade;
4. Placa do veículo;
5. Informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço.

Via QR CODE e pagamento via PIX:

- a) Ao estacionar o seu veículo o usuário poderá apontar a câmera do seu celular para o QR CODE o qual será direcionado a opção de pagamento via internet;
- b) Informar minimamente o tempo que deseja adquirir a permissão e informar a placa do veículo estacionado, sem a necessidade de realizar nenhum cadastro;
- c) Realizar o pagamento do PIX gerado exclusivamente para a transação em questão.
- d) Receber a confirmação de sucesso da sua ativação.

3. Do Software Integrado para Administração e Gerenciamento dos sistemas de pagamentos, recebimentos, e emissão de relatórios:

Sistemas de Tecnologia para gestão de vendas e controle, além de treinamentos necessários para a implementação, fiscalização e controle do Estacionamento Rotativo:

Os Equipamentos e Softwares que compõem o Sistema ofertado pelas Licitantes deverão possibilitar a venda e registro de tempo de ocupação de espaços públicos, o controle e fiscalização do uso e ocupação, e o controle de arrecadação e repasse dos valores recebidos. O Software deverá interligar o sistema como um todo, tais como: administração e gerenciamento do Sistema (interno e externo), fiscalização pelo Agente de Trânsito, veículos inteligentes de fiscalização, todas as formas de venda, pagamento e recebimento de tíquete eletrônico, e seu funcionamento deverá se dar conforme descrito abaixo:

- a) O Sistema e Dados devem ser hospedados e serem executados em uma rede de computadores que execute a aplicação e armazene os dados de forma que o computador do usuário dependa somente do sistema operacional, navegador e acesso à rede, funcionando como um terminal que acesse o Sistema Hospedado, garantindo acessibilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade;
- b) A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar sistema integrado e on-line à CONTRA- TANTE, para fins de consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamento, inclusive disponibilizando-as para auditoria do município onde e quando for solicitada;
- c) O Sistema deverá, ainda, conter todos os Cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os ITENS que o compõem, tais como, mas não se limitando a:

Cadastro de Tarifas, Cadastro de Setores, Cadastro de Equipamentos e quaisquer outros que forem necessários;

- d) Deverá utilizar o conceito de desenvolvimento WEB, com utilização de navegadores de Internet para acesso, garantindo a segurança em sua utilização;
- e) Para as compras de créditos utilizados de hora de estacionamento e regularização as informações mínimas a serem disponibilizadas deverão contemplar:
- f) Valores de créditos gerados com o Sítio da Internet - site de venda utilizado;
- g) Para os valores de créditos gerados com o Sítio da Internet – site, deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual o usuário que efetuou a compra;
- h) Valores de utilização de tempo de estacionamento contendo a data e hora da aquisição do tempo de estacionamento, a forma de aquisição do tempo (Sítio Internet Responsivo - SIR, Aplicativo Móvel ou Short Message Service - SMS);
- i) Deverá gerar Extratos de utilização por usuário do Sítio da Internet - site;
- j) Deverá exibir em mapa georreferenciado os pontos de venda fixo.

3. Do Software para utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, sendo no mínimo para dois sistemas operacionais – iOS, Android, inteiramente automatizada, através de envio de Short Message Service - SMS e através de Sítio Internet – website e aparelhos de telefone celular. O Software, ou conjunto de Softwares, deverá ser utilizado por Usuários Cadastrados no Sistema para a compra de créditos e ativação de tíquetes eletrônicos para serem utilizados no estacionamento rotativo. Deverão possuir as seguintes características e funcionalidades mínimas:

I. Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, sendo no mínimo para dois sistemas operacionais

II. iOS, Android, considerando-se:

- a) A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo nas Lojas Virtuais Apple "App Store" e Google "Google Play Store", para ser adquirido pelo USUÁRIO SEM CUSTO ALGUM;
- b) Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:
 - 1. Identificação do usuário, sendo solicitado e-mail ou CPF/CNPJ ou telefone celular e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
 - 2. Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no Sítio da Internet - site;
 - 3. Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando as informações cadastrais;
 - 4. Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo Global Positioning System - GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do Município de Porto Feliz, possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;
 - 5. Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, conforme estabelecido em Decreto Municipal. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá

ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;

6. Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
7. Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no Sistema;
8. Opção de compra de crédito de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar três bandeiras de operadora de cartões diferentes para opção crédito e duas bandeiras de cartões diferentes para a opção débito, PIX e boleto bancário;
9. Pelo menos para a opção débito, conforme padrão de segurança do mercado de comércio eletrônico, é necessária autenticação 3DS (3-D Secure protocolo de segurança adicional para transações online com cartão de crédito e débito);
10. Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 (trinta) dias anteriores à data atual;
11. Opção para consulta em Mapa Georreferenciado onde estão localizados os pontos de vendas mais próximos;
12. Opção de recebimento para o usuário de aviso de cobrança de tarifa emitido para as placas cadastradas, bem como a data limite para a regularização do aviso.

III. Utilização de Créditos de Estacionamento através de envio de Short Message Service - SMS, considerando-se:

- a) A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar número Short Message Service - SMS para envio de Short Message Service - SMS para ativação do estacionamento;
- b) O sistema deverá validar automaticamente o recebimento do Short Message Service - SMS com o número de telefone que enviou o Short Message Service - SMS que está cadastrado no Sistema;
- c) Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, conforme estabelecido em Decreto Municipal;
- d) Caso o texto enviado via Short Message Service - SMS seja válido, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação de estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;
- e) Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o Sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;

IV. Aquisição de Créditos de Estacionamento através de Sítio na Internet - site, considerando-se:

- a) Deverá ser disponibilizado Sítio na Internet - site para aquisição de Créditos de Estacionamento;
- b) O Sítio na Internet - site deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;
- c) Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar CONTRATO de uso dos serviços, onde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua Leitura antes da finalização do cadastro;

- d) Após a confirmação da Leitura e o usuário concordando com os termos do CONTRATO, o mesmo deverá efetuar o cadastro do número de telefone que fará uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados;
- e) O Sítio na Internet - site deverá ser HOMOLOGADO por Empresa Certificadora e após a informação e-mail ou telefone celular para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando Certificado Secure Socket Layer - SSL de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) bits;
- f) Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a:
1. Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
 2. Atualização do seu número de telefone;
 3. Inserção de novas placas de veículos;
 4. Consulta a seu saldo;
 5. Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do Sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;
 6. Alteração de sua senha de uso;
 7. Compra de Créditos de Estacionamento devendo ser possível utilizar PIX;
 8. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.
- V. Utilização de créditos de estacionamento através de Sítio na Internet - site responsivo para uso em aparelhos celulares, considerando-se:
- a) Considerando as necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, a Empresa CONTRATADA deverá possuir solução completa de um Sítio da Internet – site, utilizando os meios eletrônicos de comunicação através de Portal na WEB, com Certificado de Segurança Secure Socket Layer - SSL, que disponibilizará ao usuário, direta ou indiretamente cadastrados em seu website, uma interação com os produtos e serviços oferecidos no Sistema Rotativo, garantindo praticidade e agilidade na aquisição do tempo de estacionamento.
 - b) A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar Sítio da Internet - site, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares atualmente;
 - c) Deverá validar o usuário, solicitando o e-mail ou telefone celular e a senha cadastrada no Sítio da Internet - site;
 - d) Após a validação do usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para a qual deseja ativar horas de estacionamento;
 - e) Após a informação da placa, deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos conforme definição em Decreto Municipal;
 - f) Após a informação do tempo a ser adquirido, o sítio responsivo deverá informar se a transação foi aceita ou não;
 - g) Caso a transação seja aceita, o Sítio da Internet - site responsivo deverá informar o horário final de validade do estacionamento.

- VI. Utilização via QR CODE instalado nas placas de sinalização ou comercio da cidade:
- Apontando o celular do usuário ao código apresentado, deverá ser aberto uma página de internet com uma alternativa de ativação com pagamento via PIX das tarifas vigentes, onde o usuário somente irá informar a placa do veículo e escolhendo o tempo de estacionamento.
 - A página de internet irá então processar a solicitação do usuário e gerar um PIX dinâmico (COPIA e COLA) com QR-CODE para que o usuário possa utilizar seu banco para realizar o pagamento.
 - Após o pagamento no banco do usuário, a página deve se atualizar automaticamente e confirmar ao usuário o sucesso da transação.
 - Nenhum procedimento a mais será necessário ser feito pelo usuário após o pagamento do PIX.
- VII. Do Software integrado para Gestão da Fiscalização do Estacionamento Rotativo, deverá estar instalado em equipamento do tipo Smartphone para possibilitar a fiscalização da utilização das vagas de estacionamento rotativo por carros e motocicletas e deverá conter, no mínimo, as especificações listadas a seguir. O Software deverá estar instalado em equipamento do tipo Smartphone para possibilitar a fiscalização da utilização das vagas de estacionamento rotativo por carros e motocicletas e deverá conter, no mínimo, as especificações listadas a seguir:
- Identificação do Veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo e Cor;
 - Identificação do local do registro – Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;
 - Descrição detalhada do tipo da infração registrada -Estacionando sem o tíquete, estacionado com o tíquete vencido, estacionado além do tempo regulamentado de 120 (cento e vinte) minutos;
 - Identificação do Agente de Trânsito, que registrou a Notificação (Aviso de Irregularidade), com espaço para assinatura do mesmo;
 - Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
 - Permitir o registro de pelo menos 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;
 - Possuir sistema de leitura automática de placas (LAP) utilizando tecnologia OCR (Optical Character Recognition) de veículos integrado.

4. Do Servidor para Armazenamento de Dados:

O Sistema será armazenado em servidor hospedado em cloud computing (computação em nuvem), que será de responsabilidade da CONTRATADA (locação) (às suas expensas ou via contratação de terceiros), deverá ser realizada em serviço de nuvem com painel de monitoramento no Município Porto Feliz, para a CONTRATANTE.

Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância, separados em no mínimo dois data centers separados fisicamente.

A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,97% (noventa e nove, noventa e sete per cento), e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do

número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos com balanceamento de carga. Todos os dados gerados durante o CONTRATO são da CONTRATANTE, ficando vedado o uso pela CONTRATADA salvo autorização expressa, e deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE a qualquer tempo inclusive após o término do CONTRATO.

O Banco de Dados deverá estar instalado em um servidor hospedado em nuvem, mas com redundância com replicação física síncrona, sendo que a redundância deverá estar em outra região geográfica, separado fisicamente. Deverá ser fornecida cópia de backup do banco de dados para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme política definida em conjunto entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

Os servidores de banco de dados deverão ter backups automatizados, e disponibilidade de 99,97% (noventa e nove, noventa e sete per cento).

Os servidores de comunicação deverão possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas, sendo que o firewall deverá permitir requisições apenas do Endereço IP da CONTRATADA.

Todos os custos, assim como toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O Banco de Dados deverá estar com acesso disponível para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com acesso liberado para o gestor e analistas de sistemas par realizar a qualquer tempo monitorado por senhas, bem como pelos Órgãos de Fiscalização Oficial.

5. Do sistema para Ponto de Vendas (PDV):

O modelo de comercialização a ser implantando, leva em consideração a utilização da rede do comércio de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados, deverá funcionar via Painel WEB de simples acesso pelo comercio em seu computador ou celular através de usuário e senha específico para esta função.

O sistema deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento no modelo pré-pago, adquira créditos previamente para emissão das permissões de estacionamento aos usuários finais. Os créditos adquiridos pelo PDV deverão ser controlados pela plataforma, permitindo o PDV acompanhar suas ativações, seus créditos e facilitar a gestão do seu caixa.

A compra de créditos deverá ser feita exclusivamente via PIX, para imediata liberação. O sistema deverá gerar uma taxa de comissão parametrizável para o Posto de Venda no momento da compra de crédito.

Para emissão do ticket de estacionamento, o comprovante deve ser possível de ser enviado ao usuário final via e-mail e SMS, conforme preferir o usuário.

Deve ser possível realizar a recarga diretamente na conta pré-paga do usuário também pelo PDV, utilizando o e-mail, CPF ou telefone do usuário.

6. Do Veículo e das câmeras para Fiscalização com Tecnologia Optical Character Recognition – OCR, para Leitura automática da Placa de Veículos:

A CONTRATANTE deverá fornecer durante o período do contrato 01(um) veículo de monitoramento. O veículo a ser utilizado no monitoramento deverá ser um carro locado para essa finalidade.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis, na condição de Operadora de dados pessoais, enquanto a CONTRATANTE figura como Controladora.

A solução tecnológica deverá, obrigatoriamente, possuir funcionalidades que permitam à CONTRATANTE atender, de forma eficaz e tempestiva, a todas as requisições dos titulares de dados, incluindo, mas não se limitando aos direitos de: a) Acesso facilitado aos seus dados; b) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; c) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD; d) Informação clara sobre as entidades públicas e privadas com as quais a CONTRATANTE realizou uso compartilhado de dados; e) Revogação do consentimento a qualquer momento. A CONTRATADA deverá nomear um Encarregado de Dados (DPO) e informar à CONTRATANTE seus dados de contato (nome, e-mail e telefone), mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá previamente a implantação do sistema elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados referente às operações de tratamento de dados realizadas pelo sistema.

Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do ocorrido. A notificação deverá conter a natureza do incidente, os titulares afetados e as medidas técnicas e de segurança adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. A CONTRATADA deverá cooperar plenamente com a CONTRATANTE na investigação e na eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

O aplicativo e o portal web da solução deverão apresentar aos usuários uma Política de Privacidade clara, completa e de fácil acesso, que descreva detalhadamente quais dados são coletados, a finalidade da coleta, a forma e a duração do tratamento, e os direitos dos titulares, em total conformidade com o Art. 9º da LGPD.

A CONTRATADA fornecerá no mínimo 04 (quatro) câmeras com Leitura automática de placas Optical Character Recognition – OCR e equipamentos, com as seguintes

características mínimas: Unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition – OCR; Computador de Bordo; Grupos de Sensores (câmeras), cada um composto por no mínimo: Duas câmeras que capturem imagens do lado direito e duas do lado esquerdo, sendo câmera Optical Character Recognition – OCR com escaneamento progressivo de 30 frames por segundo e 02 câmeras perimetrais.

Todos os cabos e componentes necessários para a conexão de todos os ITENS do equipamento e para conexão com o Computador de Bordo; Um receptor GPS, integrado ou ligado ao computador de Bordo; Fonte de alimentação do Sistema; Equipamento de Comunicação Wireless; Documentação: Manual de Instalação, Manual do Usuário.

UNIDADE DE PROCESSAMENTO: Trabalhar com tensão de entrada: 12V DC, Grau de Proteção IP58. Operar em temperaturas de -20 °C / 60 °C, Processador DSP dedicado ao Reconhecimento de Caracteres Optical Character Recognition – OCR, que garanta no mínimo processamento de 30 fps; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA: Deverá ser fornecida, uma Fonte de Alimentação que permita uma variação de tensão na entrada de 10% para mais ou para menos. Que possua isolamento de entrada/saída mínima 2kV. Potência Máxima Saída de no mínimo 240W. Deverá possuir sistema de ventilação forçada, podendo ser submetida a temperaturas de 0 à 60°C. Deverá possuir também as seguintes proteções: Filtro de Entrada EMI, Proteção Curto Circuito, Proteção Aquecimento, Proteção Sobretensão:

- a) O equipamento deve compor um sistema integrado de patrulhamento (fiscalização) de veículos estacionados, que possibilite a captura de imagens, identificação das placas dos veículos estacionados, identificação da posição georreferenciada da imagem e apontamento dos veículos em situação irregular;
- b) O conjunto deverá contar com um dispositivo de interface para o operador via tablet para a operação, ajustes e monitoramento no interior do veículo, dotado de cabos de alimentação e comunicação 3G/4G para operação ininterrupta durante todo o período;
- c) A interface de operação deverá possibilitar a visualização das imagens individualmente ou em formato mosaico em tempo real pelo operador;
- d) O equipamento e todos os acessórios embarcados deverão ser alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa ou estranha ao veículo;
- e) O equipamento de captura de imagens deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) câmeras para a leitura de caracteres direcionadas para as laterais do veículo patrulha, de modo a possibilitar a captura e leitura das placas dos veículos estacionados em ambos os lados da via e em qualquer sentido;
- f) As câmeras deverão ter no mínimo as seguintes características mínimas:
 - Interface IP;

- Protocolo aberto para integração com outros aplicativos;
 - Alta sensibilidade à luz infravermelha para uso noturno;
 - 2 entradas para sensores externos;
 - 2 saídas para disparo de flash ou acionamento de dispositivos externos;
 - Controle de potência de disparo do Flash;
 - Alimentação opcional POE.
 - Câmera digital dia/noite, sendo coloridas de dia e monocromáticas a noite;
 - Resolução mínima de 752x480 pixels, não entrelaçadas, sem duplicação ou in-terpolação de linhas;
 - Sincronismo de flash sem a necessidade de circuitos adicionais;
 - Capacidade de registrar veículos transitando até 200 Km/h;
 - Taxa de frames por vídeo de, no mínimo, 10 frames por segundo;
 - Possibilitar verificação e o ajuste da câmera remotamente;
 - Operar em qualquer condição climática;
 - Realizar o registro da imagem do veículo até 20 (vinte) metros de distância;
 - Registro de até 4 fotos noturnas com diferentes intensidades de flash para aumentar a possibilidade de identificação de reconhecimento de placas refletivas e não refletivas.
- g) O sistema deverá contar com iluminador infravermelho com as seguintes características mínimas:
- Funcionamento similar a um flash, para suportar múltiplos disparos com um intervalo de tempo menor que um flash convencional;
 - Acionamento exclusivamente durante o tempo de exposição do sensor de imagem;
 - Baixo consumo de energia, com tensão nominal de 12Vdc ou 24Vdc;
 - LEDs indicativos de funcionamento configuráveis;

- Diagnóstico remoto e em tempo real do funcionamento do iluminador, como LEDs queimados (incluindo sua localização na matriz de LEDs), curto circuito interno e nível de tensão dos capacitores;
 - Monitoramento remoto e em tempo real da temperatura de operação.
- h) O sistema deverá contar com uma Unidade Local de Processamento com as seguintes características mínimas:
- Tamanho físico compacto;
 - Alimentação bivolt;
 - Processador de 4 núcleos;
 - Memória de no mínimo 4 GB RAM;
- i) Quando dotado de mais de duas câmeras para capturas de imagens, ou seja, com câmeras que possibilitem a captura das placas dianteira e traseira do mesmo veículo, o sistema deverá ser capaz de identificar uma única vez esse veículo e impossibilitar a duplicidade de autuação;
- j) A solução apresentada pela licitante deverá possibilitar a operação com o veículo patrulha em movimento, a uma velocidade média de 30 km/h, e a leitura inequívoca das placas dos veículos estacionados em posição paralela à via;
- k) As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ser alojadas em rack, instalado no veículo preferencialmente por ventosas ou outro meio não intrusivo de fácil manuseio;
- l) Os itens de bordo, como servidor de banco de dados e interface, deverão possuir construção e acondicionamento específico que garanta a mobilidade do conjunto e não prejudique o espaço interno do habitáculo ou a segurança dos ocupantes;
- m) A comunicação dos equipamentos externos com a alimentação elétrica do veículo e demais equipamentos e acessórios de bordo deverá ser realizada por chicote único de cabos ou outra solução mais adequada, de fácil manuseio e instalação, de modo que possibilite a instalação e retirada pelo próprio operador;
- n) O sistema deverá localizar as placas e identificar os caracteres através de algoritmo OCR (Optical Character Recognition), Sistema ALPR (Reconhecimento Automático de Placas de Veículos) ou tecnologia similar, realizando a comparação de fontes e sequências alfanuméricas, de modo a realizar uma pré filtragem dos caracteres reconhecidos e armazenar apenas placas de veículos e descartar outras inscrições não pertinentes;

- o) O sistema deverá possibilitar uma segurança na leitura das placas, inclusive no novo formato MERCOSUL, com acerto de pelo menos 90%, a depender das condições de uso;
- p) O software de gerenciamento deverá apresentar configuração e comandos de fácil identificação e utilização. As instruções e comandos deverão estar em português;
- q) O software de gerenciamento deverá possuir sistemática que impossibilite acusar a situação irregular de estacionamento para veículos em movimento ou estacionados em locais diversos das vagas regulamentadas;
- r) A placa identificada pelo equipamento deverá ser armazenada com o horário da verificação, as coordenadas GPS e confrontada pelo software de gerenciamento com o banco de dados. O sistema deverá retornar informações acerca posição georreferenciada do veículo e do tempo de permanência na vaga;
- s) A posição georreferenciada indicada para a leitura da placa deverá possuir a maior precisão possível, sendo que o erro máximo tolerado deverá ser de 15 (quinze) metros;
- t) As imagens do veículo em condição de infração deverão ser armazenadas e catalogadas em arquivo específico para posterior consulta;
- u) O arquivo de cada veículo indicado em situação irregular deverá disponibilizar as imagens de primeira e última leitura da placa com a posição georreferenciada do local e os horários de verificação;
- v) A comunicação do equipamento com a central para a transmissão de dados, consultas e afins deverá ser realizada através de tecnologia 3G/4G de modo a possibilitar a plena operação do equipamento em trânsito;
- w) O equipamento deverá ser capaz de comunicar-se com a base de dados fornecida pela contratante e apontar ao operador de forma evidenciada os veículos com alertas de roubo/furto cadastrados no sistema central gerenciador;
- x) A solução oferecida pela contratada deverá possibilitar a verificação da placa do veículo, a hora e a posição georreferenciada do local onde está estacionado, apontando aqueles que exorbitarem o tempo máximo permitido para a vaga;

FUNCIONAMENTO:

- Identificar placas a um ângulo mínimo de até 45 graus, dentro das distâncias estabelecidas para atuação das câmeras;
- Ler placas reflexivas e não reflexivas e realizar sua comparação com a Base de Dados do Departamento de Trânsito.
- Prover a identificação de veículos de maneira rápida e precisa, em quaisquer condições de clima e iluminação;

- Identificar e registrar a placa de veículos a uma velocidade de pelo menos até 30 Km/h;
- Identificar as placas nas unidades de processamento do próprio equipamento, enquanto a comparação com as listas de veículos cadastrados pode ocorrer no computador de bordo;
- A CONTRATADA deverá fornecer e manter um chip de dados para cada Kit instalado. O chip deverá utilizar preferencialmente rede de dados 4G e deverá ainda possuir franquia de dados mínima de 50 gb (gigabyte);
- Criptografar todos os dados relacionados a lista de placas, para prevenir acesso indevido;
- Armazenar todas as placas identificadas durante as operações, contendo os seguintes dados:
 - o Localização,
 - o Imagem colorida ou em preto e branco;
 - o Letras e números da placa do veículo em campo textual;
 - o Data e hora da identificação das imagens;
 - o Identificador da câmera que capturou as imagens;
- Possibilitar aos usuários:
 - o Inicializar / desligar o sistema;
 - o Logon / logoff da aplicação;
 - o Gerenciar alarmes;
 - o Gerenciar o GPS;
 - o Gerenciar Câmeras;
- Possibilitar aos administradores:
 - o Realizar todas as operações permitidas para os usuários;
 - o Criar novas contas de usuário;
 - o Atualizar o Software de OCR;

- o Gerenciar os alarmes;
- o Diagnosticar o status atual de todos os seus componentes;
- Apresentar um alarme sonoro e exibir para o usuário, em até 2 segundos, através do computador portátil, o seguinte conjunto de dados, caso alguma ocorrência seja identificada para a placa lida;
 - o Imagem colorida;
 - o Imagem da placa do veículo;
 - o Letras e números da placa do veículo em campo textual;
 - o Data e hora da identificação das imagens;
 - o Texto descrevendo o motivo pelo qual a placa está base dados;
 - o Identificador da câmera que capturou as imagens;
 - o Possibilitar que os dados registrados fiquem armazenados, na base de dados do computador portátil, por um período configurável de dias;

Funcionamento Automático da Leitura de Placas, Funcionamento da Candela e Atualização do Display em Tempo Real.

- Utilização de câmeras com tecnologia OCR (Optical Character Recognition) instaladas nas entradas e saídas do estacionamento confinado, para captura e processamento automático das imagens das placas dos veículos, reconhecendo os caracteres alfanuméricos em tempo real.
- O sistema realiza a comparação das placas lidas com o banco de dados, descartando inscrições não pertinentes e armazenando apenas as informações relevantes.
- O sistema de leitura de placas estará integrado ao sistema de cancela eletrônica já existente no estacionamento.
- A cancela será liberada automaticamente após a validação da placa captada pela câmera, permitindo a entrada ou saída do veículo sem intervenção manual.
- Será instalado um display eletrônico externo de LED, visível mesmo sob luz solar intensa, posicionado na entrada do estacionamento, exibindo em tempo real o número de vagas disponíveis.
 - o Display será atualizado automaticamente a cada entrada ou saída de veículo detectada pelo sistema OCR, contabilizando a quantidade de veículos presentes e,

conseqüentemente, as vagas livres, ajustando o número exibido no display conforme a movimentação dos veículos.

- Todo o processo de leitura de placas, validação de acesso e atualização do display ocorrerá de forma online e em tempo real, sem atrasos perceptíveis para os usuários.
- O sistema será integrado a um software de gestão que permitirá o monitoramento, auditoria e rastreamento de todos os eventos e movimentações, garantindo transparência e segurança operacional.
- Exemplo prático: Se o estacionamento possui 40 vagas e há 30 veículos presentes, o display deverá informar que há 10 vagas disponíveis. Quando um veículo sair, passando pela cancela, o sistema reconhecerá a placa, autorizará a saída e o display será automaticamente atualizado para refletir a nova quantidade de vagas livres.

7. Operação Assistida:

A CONTRATADA é responsável pelos serviços integrantes da solução ofertada, mediante treinamento com profissional especialista na solução ofertada, a contar da data do recebimento pela CONTRATADA do Termo de Entrega / Implantação / Instalação dos componentes da solução ofertada.

O(s) profissional(is) responsável pelo treinamento deverá transferir conhecimento suficiente para manter, fiscalizar e operar a solução proposta, e, prestar assessoramento técnico à Administração conforme demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública. A operação assistida deverá funcionar com transferência de conhecimento para operar os sistemas e utilizar os equipamentos fornecidos durante o período de vigência do ajuste.

Para o pleno êxito da implantação da solução, ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade de investimento e condução dos trabalhos descritos no presente Termo de Referência, incluindo treinamento dos servidores e os responsáveis pelos POS, bem como após a implantação, pelo acompanhamento dos serviços e equipamentos integrantes da contratação.

Integram o objeto deste certame, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes tais como:

- a) Instalação, implantação, configuração, customização e manutenção;
- b) Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CONTRATADA, em data center conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

Para o pleno êxito da implantação da solução, ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade de investimento e condução dos trabalhos descritos no presente Termo de Referência, incluindo treinamento dos servidores e os responsáveis pelos POS, bem como após a implantação, pelo acompanhamento dos serviços e equipamentos integrantes da contratação.

Integram o objeto deste certame, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes tais como:

- a) Instalação, implantação, configuração, customização;
- b) Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CON- TRATADA, em data center conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Alterações legais, corretivas e evolutivas;
- d) Treinamento de equipe da CONTRATANTE e manutenção de atualizações;
- e) Disponibilização de suporte técnico remoto para acompanhamento das operações e atendimento aos usuários e funcionários da CONTRATANTE, bem como, providenciar a manutenção e operacionalização dos equipamentos e Software locados pela CONTRATANTE, e disponibilização de um profissional técnico para manutenção presencial no município quando houver necessidade;
- f) A disponibilidade em tempo real de todas as informações do sistema.

Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, equipamentos, ferramentas, utensílios e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impor ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O CONTRATO a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar a data de expedição da Ordem de Serviços.

Os prazos máximos para a fase de entrega, instalação e configuração serão de: 30 (trinta) dias para entrega, instalação e implantação dos hardwares e Softwares e treinamento dos usuários indicados pela Administração (estimados em 17 servidores), a contar da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços;

A operação assistida terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

8.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

Para efeitos de execução dos serviços, definem-se:

GARANTIA

Prazo pelo qual a CONTRATADA se compromete a manter em correto e adequado funcionamento a solução por ela fornecida, mediante a realização de suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de Softwares, que

apresentem quaisquer problemas técnicos, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Porto Feliz. A prestação de serviços deverá ser feita nas dependências da Diretoria de Sistema Viário de Porto Feliz, no local em que a solução/equipamento se encontrar instalada.

8.2. COMPONENTE:

Qualquer Item (Software, módulo, código, trecho de código, peça, dispositivo, insumo, acessório) que componha a solução fornecida. Em caso de necessidade de substituição de qualquer componente, deve ser fornecido pela CONTRATADA um novo componente, que cumpra as mesmas funcionalidades do substituído, devendo a CONTRATADA obter antecipada e formalmente a anuência do CONTRATANTE, assim como realizar novo treinamento, quando a Administração achar conveniente.

8.3 PROBLEMA TÉCNICO:

Qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento da solução.

8.4 CHAMADO TÉCNICO:

Comunicação feita pela CONTRATANTE, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à CONTRATADA, de que a solução está apresentando qualquer problema técnico. A cada chamado técnico deve corresponder um único código de registro (número do chamado técnico), que deverá ser fornecido ao CONTRATANTE, no momento da referida comunicação.

8.5 ATENDIMENTO TÉCNICO:

Atuação da CONTRATADA visando sanar um problema técnico da solução.

I. MANUTENÇÃO PROATIVA:

Atuação da CONTRATADA visando monitorar e prevenir falhas na solução, através de análise, configuração, instalação, correção e atualização de ITENS passíveis de modificação ou atualização:

Todos os serviços serão prestados on-site (nas dependências do CONTRATANTE, via operação assistida) num regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana, no horário de expediente do CONTRATANTE), sem apresentar limitações quanto ao número de chamados ou custos adicionais para o CONTRATANTE, mediante agendamento com o mesmo. A critério do CONTRATANTE, quando não houver necessidade de atendimento presencial, o serviço poderá ser prestado remotamente.

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

I. Uma central de atendimento de Suporte e Assistência Técnica, acessível através de telefone, e-mail, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus ao CONTRATANTE.

(1) Todo atendimento deverá ter o solicitante identificado, e ser limitado aos membros indicados da equipe do CONTRATANTE.

II. Atendimento exclusivo e priorizado para ambientes críticos prestado diretamente por especialistas e/ou analistas do 2º nível de atendimento para a abertura de chamados técnicos.

III. Para problemas técnicos que não puderem ser resolvidos adequadamente de forma remota, no julgamento do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar um técnico às dependências do CONTRATANTE, para fornecer suporte técnico e devolver a solução à condição operacional.

IV. O ATENDIMENTO TÉCNICO a qualquer PROBLEMA TÉCNICO deverá ser concluído pela CONTRATADA, em até, no máximo, 4 horas, contados da abertura do chamado técnico exclusiva- mente. Entende-se por conclusão de um ATENDIMENTO TÉCNICO o fechamento do CHAMADO TÉCNICO, mediante a realização dos reparos necessários para retorno da solução no estado de correto e adequado funcionamento. Caso, por qualquer razão, a solução não possa ser reparada no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório indicando soluções alternativas e de contorno para contingenciamento.

V. No caso de não haver solução imediata, a CONTRATADA manterá equipe de especialistas no processo de correção até que a mesma seja encontrada ou a solução de contorno e/ou alternativa seja aceita pelo CONTRATANTE.

VI. Em caso de defeito ou não conformidade da solução ou de parte da solução fornecida, esta deve ser complementada por novos módulos ou ser substituída por outra, igual ou com características superiores.

VII. A falta de conclusão de ATENDIMENTO TÉCNICO de CHAMADO TÉCNICO, segundo os prazos previstos neste ajuste, acarretará a prorrogação do prazo de garantia deste CONTRATO. O tempo utilizado além do prazo de atendimento estipulado, em dias corridos, será acrescentado ao final do CONTRATO, para efeito do prazo final de garantia e de execução deste CONTRATO, para toda a solução integrada.

(1) Caracterizando-se a falta de conclusão de ATENDIMENTO TÉCNICO segundo acima descrito, o CONTRATANTE estará autorizado a efetuar manutenção corretiva emergencial no objeto, sem prejuízo da garantia e da necessidade de atendimento por parte da CONTRATADA.

9. TREINAMENTO:

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento ao número de usuários informado pela Administração do tipo teórico e prático, conforme o caso.

O treinamento deverá estar centrado nas soluções e equipamentos fornecidos, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, que possibilitem à equipe técnica da CONTRATANTE operar a solução implantada.

O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido em comum acordo com a CONTRATADA.

Contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusos no custo total do treinamento.

9.1. CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM:

Serviço caracterizado como comum.

9.2. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Justifica-se a necessidade do tipo de julgamento ser menor preço global, tendo em vista a suma necessidade técnica para a execução dos serviços, uma vez que todos os itens precisam ter compatibilidade e se comunicarem ao mesmo tempo de forma simultânea, sendo que cada item fazem a execução dos serviços. Para não ocorrer perda ou prejuízo na execução dos serviços a serem contratados.

10. JUSTIFICATIVAS:

10.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Observa-se no Brasil e, conseqüentemente no Município de Porto Feliz um aumento significativo do número de veículos automotores em circulação, demonstrando uma tendência de crescimento rápido para os próximos anos, trazendo conseqüências negativas para a fluidez do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em centros de grande movimentação.

E como se sabe, o estacionamento de rotatividade controlada em vias públicas é um instrumento da engenharia de tráfego criado com o objetivo de permitir que várias pessoas possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, quando o volume de estacionamento de veículos que deseja estacionar em uma determinada localidade é maior que a quantidade de vagas disponíveis, democratizando o uso do espaço público em áreas onde ele é escasso.

Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por conseqüência para as Empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral.

E nesse sentido estacionamento pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Entende-se ser a melhor opção de que dispõe os Municípios que desejam efetivamente

resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, além de ser modelo adotado em inúmeros Municípios e Grandes Centros.

Após as pesquisas e estudos relativos à modernização e com base em Modelos de Sistema Implantados no Brasil, a Prefeitura Municipal concluiu que a modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago, deverá ser feita através de controle automático, por meio de postos/pontos de venda na rede do Comércio/Serviço do Município, em prédios públicos e por meio de aplicativo, pelo uso da tecnologia digital, que deverá ser disponibilizado gratuitamente ao usuário; para utilização quando do ato e/ou no momento do estacionamento conforme sua livre conveniência, sistema que avaliamos ser o mais eficiente.

Será o Município quem administrará diretamente o serviço. Entretanto, como não dispõe de um Software próprio e equipamentos para essa finalidade, alternativa viável é a contratação de uma Empresa de informática prestadora de serviços, que fornecerá, pelo período ajustado no CONTRATO, solução adequada, composta por programas de computador (softwares), aplicativos para aquisição de tíquetes virtuais e de fiscalização de operação, bem como de equipamentos, acessórios e suprimentos, além de treinamentos, suporte técnico e manutenção, via operação assistida, necessários para o correto funcionamento da solução. Assim, a Administração Municipal busca com a contratação da solução OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, viabilizar ações específicas decorrentes da necessidade de adoção de soluções tecnológicas para gestão das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Os recursos inerentes à solução e seus sistemas/equipamentos que atuarão de forma totalmente integrada permitirão substancial redução de procedimentos burocráticos e dos custos correntes, pressupondo, inclusive, a possibilidade de otimização de pessoal, com a minimização da margem de erro humano e de dados coletados manualmente, inclusive com o preenchimento automático das placas de veículos através de leitor ORC/LAP, software de fiscalização a ser fornecido pelo proponente.

Com a adoção do modelo buscado, também será possível à Administração ter informações em tempo real, o que a auxiliará no processo de apoio das atividades operacionais, gerenciais e estratégicas, ressaltando que ficarão resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Legislação Municipal pertinente a cada área.

Pretende-se suprir necessidades relacionadas à gestão do trânsito e estacionamento em áreas de grande rotatividade na cidade, com o controle das mesmas, via solução tecnologicamente adequada, e o controle estatístico de uso das mesmas, possibilitando à esta Administração a correta avaliação de seu uso (taxa de ocupação).

A adoção da solução, de forma a permitir o controle de trânsito, notadamente das vagas, será também mais acessível e cômodo aos usuários de estacionamento no Município; além de coibir o uso irregular das vagas, aumentando sua rotatividade.

A medida visa, ainda, instrumentalizar os orientadores de estacionamento rotativo do município com recursos tecnológicos para melhor desempenho de suas funções; além de capilarizar com os Postos de Vendas - PDV's, oxigenando o comércio, aumentar a circulação de pessoas; e, permitir as informações geradas pelo sistema sejam utilizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, na elaboração de projetos de melhoria de trânsito, bem como apresentar maior transparência quando na prestação de contas para o erário.

Em suma, a implantação de uma solução integrada para fiscalização e apoio do trânsito, agregará inúmeros benefícios ao Município, tais como substituição do trabalho manual e burocrático de manuseio de talonários e avisos de irregularidades de papel, ocasionando redução dos custos com a digitação dos avisos, uma vez que os avisos são descarregados pelo agente e inseridos na base de dados do sistema de gerenciamento e processamento automaticamente; redução do problema de inconsistência nos dados de veículos autuados, visto que o sistema fornecerá todas as informações do veículo no momento da autuação, evitando veículos autuados indevidamente; redução do tempo de lavratura do aviso de irregularidade em campo, permitindo ao agente mais tempo disponível, possibilitando melhor orientação do trânsito; erradicação da duplicidade de informações, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços e evitando o retrabalho; eficiência e eficácia ao trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Segurança Pública, como a gestão de documentos, tecnologia móvel, sistemas integrados, monitoramento em tempo real, dentre outros.

Entende-se inviável a divisão do objeto licitado em lotes com a consequente contratação de mais de um fornecedor por tratar-se de solução integrada, cuja eficiência e resultado não seriam possíveis de serem alcançados caso contratados com fornecedores distintos, além do fato de que onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos, além da definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

10.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo foi definido para atender ao município num período de vinte e quatro (24) meses.

Os quantitativos são apenas referenciais ao volume médio esperado nos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

Sendo aqui demonstrados somente para orientação à PROPOSTA DE PREÇOS do proponente, podendo, portanto, durante o CONTRATO, sofrer alterações de volume, devendo a Empresa CONTRATADA estar preparada para as oscilações para mais ou menos:

- a) Quantidade de vagas do sistema de estacionamento rotativo: 281 (duzentas e oitenta e uma) vagas para carros;

b) Quantidade de funcionários (Agentes Autuadores e Funcionários Internos) para aplicação de treinamento: 17 (dezesete) agentes Autuadores + 10 (dez) funcionários internos;

A operação dos estacionamentos em vias públicas será feita diretamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, porém a Empresa CONTRATADA, deverá, a título de operação assistida, colaborar nos aspectos de estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas; acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo como: verificação de relógio, o consumo de papel, baterias, reprogramações, etc; bem como verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.

A área de abrangência do estacionamento em vias, ao qual se destinará a venda dos créditos OBJETO do Sistema, bem como a instalação de equipamentos, referir-se-á aos Logradouros e Áreas Públicas do Município, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda de estacionamento.

A critério do CONTRATANTE e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do Sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros, ou mesmo de parte já em operação.

Poderá o Executivo, através de Decreto, de acordo com as características das vias e logradouros públicos, do fluxo e da intensidade do trânsito, mediante sinalização adequada, estabelecer períodos diversos do previsto para permanência do veículo estacionado, para atender às necessidades e peculiaridades de cada local.

Os acréscimos ou supressões de vias e logradouros, ou mesmo de parte já em operação que incorrerem no acréscimo ou supressão dos equipamentos ora contratados, conforme estabelecido pela legislação, obedecerão aos valores em vigor, de acordo com o CONTRATO.

10.3. Justificativa de contrato de caráter continuado:

Para atender as demandas pertinentes ao processo licitatório ora pleiteado, o serviço prestado deve dar-se de maneira continuada, uma vez que o sistema de zona azul (estacionamento) é de suma importância, sendo que é através dela a condição para uma boa organização nas áreas centrais, sendo os serviços prestados voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades.

Dentro dessa perspectiva, restou imperativo a necessidade permanente de execução, face a caracterização do serviço dar-se de forma contínua e sua prestação ser ininterrupta, com o desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

11. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

11.1 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação de serviço/fornecimento seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

11.2 Os serviços serão realizados em vias, logradouros e estradas do Município de e serão executados eventualmente de acordo com a necessidade da Municipalidade e cronograma físico-financeiro e será iniciado mediante emissão de ordem de fornecimento. 11.3- Obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos da CONTRATADA.

11.4 Manter consistentes e atualizados todos os Softwares fornecidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

11.5 Atuar em todas as fases do fornecimento e suas respectivas tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados objetivados nos serviços contratados.

11.6 Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe técnica.

11.7 Orientar a sua equipe técnica para os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, assim como, para os padrões de implementação, a fim de garantir que a solução seja segura e eficiente quanto ao desempenho e consumo de recursos para sua operacionalização.

11.8 Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando os serviços e tarefas em execução.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS:

12.1 Fica determinado como local para o fornecimento da solução e prestação dos serviços ela inerentes, a sede da DSV.

12.2 Os equipamentos deverão ser entregues em horário e dia de expediente da Diretoria de Sistema Viário, com agendamento prévio de, no mínimo, três dias úteis, no endereço citado no item acima, devendo, obrigatoriamente, um preposto da CONTRATADA acompanhar a entrega do mesmo. Os equipamentos serão instalados, com agendamento prévio de, no mínimo, três dias úteis, nos locais a serem indicados pela Administração.

12.3 Os componentes de Software serão instalados e configurados com agendamento prévio de, no mínimo, três dias úteis.

12.4 Todos os prazos máximos para a entrega e instalação serão considerados conforme estabelecido em termo de referência.

13. MIGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS:

13.1 O banco de dados do sistema de gestão do rotativo e os cadastros dos usuários pertencerá a Secretaria Municipal de Segurança Pública, mesmo no caso de encerramento do contrato.

13.2 A Contratante deverá fornecer arquivos de base de dados para exportação em formato aberto, caso seja formato exclusivo, fornecer meios de suporte para essa leitura dos arquivos.

13.3 A migração de dados do sistema anterior, aproveitamento de dados histórico e cadastrais informatizados da Contratante são de responsabilidade da Contratada.

13.4 A migração deverá garantir a consolidação da base de dados permitindo a operacionalizar o sistema de forma integrada e em tempo real.

13.5 A Contratada terá 10 (dez) dias para elaborar e executar plano de migração, onde os procedimentos de migração e correção dos erros serão repetidos até que os mesmos não sejam mais identificados.

13.6 Caso seja identificado erros ou divergência da base de dados durante o processo de migração, a Contratada deverá demonstrar através de relatório específico os problemas encontrados para análise e solução conjunta com a Contratante e a empresa operadora do sistema anterior.

13.7 Ao término do contrato, deve ser disponibilizado a base de dados dos usuários e seus saldos, igualmente em formato aberto para a contratante.

14. AUDITORIA E GERENCIAMENTO:

14.1 A qualquer tempo, a CONTRATANTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar os serviços contratados, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referente à exploração dos serviços objeto desta contratação, devendo a Empresa CONTRATADA possuir um Sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativos e financeiros realizados pela Empresa CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará a contratação de Empresa para executar as atividades de Auditoria Independente.

14.2. O sistema deve ser capaz de elaborar relatórios gerenciais cobrindo pelo menos os seguintes elementos: Receita por equipamento e por local (rua, avenida, praça, etc.). Desempenho de receita por equipamento e local em base histórica num período determinado e comparação entre a base instalada; Registro histórico de falhas ocorridas nos equipamentos em determinados períodos, num horizonte de até 6 meses; Relatórios de manutenção e Receita de cartões recarregáveis.

15. OPERAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO:

A operação dos Estacionamentos Rotativos será feita diretamente pela CONTRATANTE, porém a Empresa CONTRATADA, contribuirá nos seguintes aspectos:

- a) Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas;

- b) Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo como: verificação de relógio, o consumo de papel, baterias, reprogramações, etc;
- c) Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos;

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CRITÉRIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO:

16.1. A Empresa CONTRATADA deverá elaborar: Controle total dos valores de cartões recarregáveis utilizados, recarga de cartões nas máquinas e/ou na Central de Atendimento, quantidades de bilhetes emitidos para diversos intervalos de tempo, controle do reset da máquina e Colocação em operação (data e hora).

16.2. Elaboração de relatórios de controle e gerenciais dos dados que foram coletados, tais como: Vagas existentes, horas disponíveis, máquinas em operação, controle dos nº de cadastro e endereço, coleta por máquina, bilhetes emitidos, taxa de utilização, por máquina e áreas de interesses, taxa de ocupação, por máquina e áreas de interesses, total de horas adquiridas pelos usuários.

16.3. Elaborar um procedimento de prestação de contas mensais sobre a comercialização de tíquetes do Sistema Rotativo, para Conferência junto a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

16.4. A Empresa CONTRATADA deverá apresentar uma planilha sobre a comercialização de suporte de cartões e as cargas referente aos Tíquetes Eletrônicas armazenadas que será atualizada diariamente e apresentada mensalmente junto com os relatórios de prestação de contas, esta planilha servirá para atualizar os dados pertinentes aos cartões comercializados pela Empresa CONTRATADA, garantindo a caução complementar.

16.5. As descrições dos ITENS no LOTE ÚNICO que deverão ser controlados são: Nº serial do cartão, Valor comercializado do suporte, que não excederá a cinco vezes o valor-base da tarifa em vigor, Valor da carga e/ou recarga, Data da entrega ao usuário, Status do cartão (ativo/inativo), Data da Venda, Local da venda.

17. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

17.1. O CONTRATO a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar a data de expedição da Ordem de Serviços.

17.2. Os prazos máximos para a fase de entrega, instalação e configuração serão de: 30 (trinta) dias para entrega, instalação e implantação dos hardwares e Softwares e treinamento dos usuários indicados pela Administração (estimados em 17 servidores), a contar da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços; A operação assistida terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é lotado nesta secretaria.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

20.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecimento de todos os componentes, com instalação e suporte; Atendimento técnico em até 4h após chamado;

21.2. Treinamento de servidores;

21.3. Migração de sistema anterior e entrega de dados em formato aberto ao fim do contrato;

21.4. Sistema com integração ao Cortex, Detecta, Muralha Paulista e auditoria de dados.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária, de acordo com a seguinte classificação:

- Ficha Principal: 3425
- Ficha Desdobrada: 3438

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO

PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PROCESSO LICITATÓRIO:

A Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será considerada habilitada e será convocada para realizar Prova de Conceito, no prazo A primeira colocada na fase de lances será convocada a realizar Prova de Conceito, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliar a compatibilidade do equipamento oferecido com as especificações e as funcionalidades necessárias.

Na Prova de Conceito, conduzida pelo CONTRATANTE, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas neste Edital.

Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a Empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do Sistema atende ao exigido no presente Edital e Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência.

Caso a Empresa classificada em primeiro lugar não atender a todas as exigências da Prova de Conceito, a comissão de licitação convocará a Empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

AMOSTRAS A SEREM DEMONSTRADAS

Um conjunto de smartphone e impressora, Software para atendimento ao módulo de fiscalização com leitor automático de placas de veículos (LAP) com tecnologia OCR.

O conjunto deverá conter papel para a impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.

Dois telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional iOS (Apple) sendo que deverá ter instalado em cada um dos telefones celulares o Software para atendimento aos módulos Utilização de créditos de estacionamento, através de utilização de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos celulares, Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, Utilização de créditos de estacionamento através de envio de SHORT MESSAGE SERVICE – SMS e Pagamento de ticket por meio de QR CODE.

Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.

Um laptop para acessar o atendimento ao módulo Software de retaguarda para gestão de todas as formas de pagamento, dos avisos de cobrança de tarifa emitidos, das regularizações recebidas e dos autos de infração emitidos e também preparado para atendimento ao módulo Aquisição de créditos de estacionamento através de sítio na internet e com conexão à internet ativa e funcional (4G, 3G, ADSL ou qualquer outra que prova acesso a rede mundial de computadores – Internet.

A Diretoria de Sistema Viário, fornecerá 01 (um) Veículo para fixação das câmeras de fiscalização com tecnologia Optical Character Recognition - OCR e Perimetrais para Leitura automática da placa de veículos.

PROVA DE CONCEITO:

IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A LICITANTE vencedora deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:

- 1 smartphone e 1 impressora - Etiqueta "FISCALIZAÇÃO";
- 1 telefone celular - Etiqueta "ANDROID";
- 1 telefone celular - Etiqueta "APPLE";
- 1 laptop - Etiqueta "RETAGUARDA";
- KIT câmeras "Optical Character Recognition - OCR" para o veículo de fiscalização – Leitura automática de placas.

Após marcar os conjuntos como descritos acima os equipamentos deverão ser ligados e os testes terão início.

RESULTADO ESPERADO DA PROVA:

Todas as provas realizadas deverão atender em sua totalidade o descrito em cada item avaliado.

Apenas será possível duas respostas a cada item avaliado, sendo elas: SIM ou NÃO.

Será considerado desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos ITENS solicitados neste teste presencial.

PROVA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET:

- a) Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "RETAGUARDA" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- b) O acesso ao Sítio da Internet - site foi possível sem problemas?
- c) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, e-mail, CONTRATO de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autoriza(s) a utilizar o sistema?
- d) O sítio de internet é homologado por Empresa certificadora tendo no mínimo certificado SSL de 128 bits?
- e) Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os ITENS solicitados no item deste tópico de teste?
- f) É possível realizar a compra de créditos utilizando no mínimo três bandeiras de cartões de créditos e duas bandeiras de débito diferentes? É utilizado autenticação de segurança 3DS?
- g) Para sequência dos testes é preciso cadastrar os dois números de telefones das amostras "Android", "iOS" e cadastrar as placas AAA4A45, AAA 4B46, AAA4C47, AAA4D48, AAA4E49, AAA5F50.

PROVA DE REGISTROS DE VEÍCULOS IRREGULARES – NOTIFICAÇÃO:

Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "FISCALIZAÇÃO" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- b) O sistema solicitou que sejam informados usuário e senha?
- c) Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?
- d) É possível efetuar uma fiscalização apontando o equipamento para a placa de um veículo e, sem ação do fiscal, captura de imagem específica o sistema automaticamente através das imagens da câmera reconhecer através de processo de reconhecimento óptico de caracteres – OCR o veículo e demonstrar o mínimo de informações:
 - a. Imagem capturada no reconhecimento
 - b. Placa reconhecida
 - c. Situação do veículo no estacionamento rotativo no momento da leitura.
 - d. Ter já a opção de ações sobre a placa, já sugerindo em um caso de não pagamento de tarifa, o registro de notificação.
 - e. É possível iniciar o preenchimento já com imagem, placa, dados do veículo, local baseado no GPS do equipamento, tudo pronto do processo de reconhecimento interior,

bastando o fiscal confirmar os dados, permitindo editar para corrigir algum erro, e incluir uma observação e mais imagens de comprovação?

f. É possível o registro de até 5 fotos da infração registrada?

g. É possível consultar a Notificação emitida anteriormente?

h. É possível cancelar a Notificação preenchida?

i. Para o cancelamento da Notificação foi solicitado um motivo e não foi possível o cancelamento sem informar o motivo?

j. A Notificação foi cancelada com o motivo de cancelamento informado?

EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO – POSTO DE VENDA FIXO:

Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "RETRAGUARDA" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

a) Para início deste teste será necessário cadastrar um Posto de Venda Fixo – PDV no Software retaguarda, com o nome de "POSTO DE VENDA TESTE".

b) Acessar este posto de venda no próprio equipamento.

c) Acesso ao sistema no equipamento através de usuário e senha criados. O sistema foi acessado sem problemas?

d) É possível realizar a compra de 100 reais ou qualquer valor sugerido pela comissão em créditos utilizando o meio de pagamento via PIX, e com a liquidação do pagamento automaticamente liberar saldo para as vendas do PDV?

e) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para a placa AAA0A07, informando um e-mail para receber o recibo;

f) Foi enviado um recibo do tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- Número do ticket não sequencial gerado para esta transação;
- data e hora de validade do tíquete;
- placa do veículo;

g) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 02 (duas) horas para a placa AAA0B08?

h) Foi enviado um SMS com os dados do tíquete de estacionamento contendo todas as informações:

- Número do ticket não sequencial gerado para esta transação;
- data e hora de validade do tíquete;
- placa do veículo;

É possível no sistema de retaguarda, visualizar estas transações bem como verificar o saldo do PDV?

PROVA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIOS NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS CELULARES:

Os testes deverão ser feitos com as amostras "Android" e "iOS" na ordem escolhida pelo avaliador:

a) Foi possível o acesso ao sítio responsivo na amostra avaliada?

b) É solicitado o CPF e a senha para acesso ao sítio?

- c) Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser informada a placa AAA46B6 para a amostra "Android" e a placa AAA4C47 para a amostra "iOS"
- d) É possível escolher no mínimo os tempos previstos em Decreto Municipal para estacionamento?
- e) Após a confirmação do tempo o sítio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?
- f) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?
- g) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?

É possível realizar a compra de créditos através do meio de pagamento PIX, gerando um QR CODE "copia e cola"? Após o pagamento do mesmo no banco do usuário é atualizado o saldo no sítio na internet do usuário?

PROVA DE PAGAMENTO TICKET POR MEIO DE QR CODE

- a) Foi apresentado um QR CODE padronizado para ser feita a leitura no celular do usuário Android ou iOS?
- b) Ao apontar o celular e fazer a leitura do código, foi aberto no celular do usuário um site responsivo?
- c) Foi solicitado a placa do veículo do usuário, tempo de estacionamento, não caracterizando um cadastro para a geração rápida de um PIX de pagamento?
- d) Ao realizar o pagamento do PIX, foi atualizada a situação demonstrando informações da ativação com a data de termino do tempo contratado?
- e) É possível confirmar no sistema de RETAGUARDA os dados de emissão deste ticket de estacionamento?

PROVA UTILIZANDO OS APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS APPLE e GOOGLE

Os testes deverão ser feitos com as amostras "Android", "iOS" na ordem escolhida pelo avaliador, seguindo:

- a) Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- b) O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? Deverá ser autorizado o uso para a amostra.
- c) O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
- d) É informado ao usuário o município que ele se encontra de forma automática?
- e) Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser informada a placa AAA4D48 para a amostra "Android" a placa AAA4E49 para a amostra "iOS"
- f) É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento de no mínimo nas opções previstas em Decreto Municipal?

- g) Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?
- h) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?
- i) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?
- j) É possível realizar a compra de crédito utilizando a opção de pagamento de cartão de crédito de no mínimo 3 bandeiras?
- k) É possível realizar a compra de crédito utilizando a opção de pagamento de cartão de débito, é utilizada autenticação segura 3DS?

PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SHORT MESSAGE SERVICE – SMS

- a) Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- b) Foi possível envio de SHORT MESSAGE SERVICE - SMS para o número com as informações da placa AAA5F50 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos no mínimo nas opções previstas em Decreto Municipal?
- c) Foi recebido SHORT MESSAGE SERVICE - SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- d) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?
- e) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?
- f) Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SHORT MESSAGE SERVICE - SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

PROVA DE RETORNO DAS INFORMAÇÕES DAS PLACAS ESTACIONADAS:

- a) Utilizando a amostra "ORIENTADOR DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO" é possível consultar a situação das placas utilizadas nas etapas anteriores?
- b) A amostra retornou as informações referentes a cada placa pesquisada exibindo o início do estacionamento, o final do estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento?

ITEM	IDENTIFICAÇÃO PLACA	ATIVIDADE
1	AAA0001	Posto de Venda móvel Dinheiro e PIX
2	AAA0002	Posto de Venda móvel - Cartão de crédito;
3	AAA0003	Posto de Venda móvel - Cartão de débito;
4	AAA0004	Posto de Venda Fixo - PVF- Dinheiro;
5	AAA0005	Posto de Venda Fixo - PVF- Cartão de crédito
6	AAA0006	Posto de Venda Fixo - PVF- Cartão de débito
7	AAA0A07	Posto de Venda Fixo - PVF- Cartão de débito
8	AAA0008	SITE – dinheiro e PIX
9	AAA0009	SITE – cartão de crédito;
10	AAA00010	SITE – cartão de débito;
11	AAA4A45	APP Android;
12	AAA4B46	APP iOS;
13	AAA4C47	SHORT MESSAGE SERVICE – SMS.
14	AAA4D48	APP Android;
15	AAA4E49	APP iOS;
16	AAA5F50	SHORT MESSAGE SERVICE - SMS.

PROVA DO SISTEMA RETAGUARDA:

- Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "RETAGUARDA"
- É possível acessar o sistema de retaguarda?
- É solicitado usuário e senha para acesso ao sistema retaguarda?
- É possível consultar na retaguarda todas as informações preenchidas em todos os ITENS dos testes feitos até o momento?
- É possível consultar em mapa georreferenciado a posição das amostras "FISCALIZAÇÃO" e também a amostra "VEÍCULO OCR".
- É possível visualizar no mapa a localização dos pontos de vendas?
- É possível visualizar todas as transações feitas anteriormente em todos os formatos de venda, recargas e os aviso/auto de infrações emitidos com suas respectivas fotos?

OBSERVAÇÃO: Os valores, placas de veículos e demais necessários, apresentados neste Termo de Referência, para aplicação dos testes são meramente exemplificativos.

PROVA DO SISTEMA DE VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA OPTICAL CHARACTER RECOGNITION - OCR PARA LEITURA AUTOMÁTICA DA PLACA DE VEÍCULOS:

- A demonstração dos serviços de fiscalização por meio de tecnologia OCR, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em via pública.
- Após a adequação do veículo à tecnologia solicitada, o serviço de monitoramento de- verá ocorrer por um período de até 02 (dois) dias corridos, prazo máximo para que a equipe de análise verifique a conformidade do objeto licitado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- c) Caberá a Comissão de Avaliação a análise da amostra e atribuição de fazer a verificação e atestar a conformidade do serviço.
- d) O sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações, de placa, endereço, horário para processamento do sistema do estado de regularização da placa capturada.

O sistema deve possuir GPS integrado identificando as vagas mais próximas do local de fiscalização, mostrando na central o mapa de local de captura da placa do veículo, podendo selecionar o lado da via a ser lido (câmeras), lado esquerdo, direito ou ambos. O sistema deverá possuir aproveitamento de 80% das placas lidas. A rota percorrida pelo veículo será registrada no sistema de retaguarda para consulta. O sistema de retaguarda deverá demonstrar a quantidade de placas listadas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regulares e quantidade de veículos irregulares. Acompanhamento de toda operação no veículo com o computador de bordo visualizando as imagens de todas as câmeras.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de zona azul digital, por meio de solução integrada para operação, através de software e equipamentos para o gerenciamento, pagamento por meio eletrônico, e fiscalização das atividades de estacionamento em vias públicas, com suporte técnico, atualizações e treinamento, incluindo tecnologia OCR e também permissão remunerada da área destinada ao Estacionamento Zona Azul com sistema operacional informatizado de cobrança e arrecadação dos valores integrados ao controle de acesso de veículos a serem instalados, do município de Porto Feliz/SP.

Data de apresentação da proposta: / /2025.

Validade da Proposta: _____

Item	UN.	Qtde.	Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	M	04	LOCACAO DE CAMERAS OCR			
002	M	02	LOCACAO DE CAMERAS PERIMETRAIS			
003	M	12	OPERACAO ASSISTIDA			
004	M	12	MODULO ADMINISTRADOR			
005	M	12	PORTAL WEB			
006	M	12	APLICATIVO USUARIO			
007	M	12	MODULO PDV			
008	M	12	MODULO MONITOR			
009	M	12	LOCACAO DE SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DO SISTEMA			
010	M	02	LOCACAO DE CAMERAS			
011	M	01	LOCAÇÃO DE DISPLAY ELETRÔNICO (EXTERNO)			
Valor total:						

1. Todos os itens deverão estar em total conformidade com a Descrição Detalhada constante do Termo de Referência (ANEXO I).

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Demais condições conforme Edital.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica 9/2025

Processo 9.789/2025

A LICITANTE (NOME) (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para as Sociedades Cooperativas

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

(Local e data)
(Representante Legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

Processo Administrativo nº 9.789/2025
Concorrência Eletrônica nº 9/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Peixoto dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9.789/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 9/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de zona azul digital, por meio de solução integrada para operação, com software, equipamentos e tecnologia OCR** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e prestação do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos deverão obedecer ao disposto nos arts. 141 a 146, da Lei 14.133/21.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medição mensal, com pagamentos até **30 (trinta) dias** da data de apresentação da nota fiscal, fatura, medição e comprovação do atendimento "das condições de serviços"

6.1.2. No caso de o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice IPC/FIPE, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.1.3. Nos casos de atrasos superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento, é motivo de extinção de contrato, conforme disposto no art. 137, da Lei 14.133/21.

6.2. Informações para pagamento:

6.2.1. Transferência Bancária:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do favorecido:

OU

6.2.1 Pagamento via Pix:

Banco:

Chave Pix:

Nome do favorecido:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- 1) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Despesa: 3425 3432

II.Fonte: 1

III.Categoria: 339039990000

IV.Aplicação: 4000033

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Feliz, xx de xxxx de 2025.

Adriel Soares da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Adriel Soares da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 59.278-1

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adriel Soares da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 59.278-1

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriel Soares da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 59.278-1

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).